



Câmara Municipal de Itabela

CNPJ.: 16.234.544/0001-58

20

TCM IRCE VISTO

Relatório Mensal do Controle Interno

(Em cumprimento ao Art. 17 da Resolução nº 1.120/05 do TCM)

MÊS/ANO: MARÇO/2015



Câmara Municipal de Itabela

CNPJ.: 16.234.544/0001-58

1 - INTRODUÇÃO

Em cumprimento ao disposto no art. 17 da Resolução nº 1.120/05 do TCM/BA, combinado com os Artigos 70 e 75 da Constituição Federal, Artigos 75 a 80 da Lei 4.320/64 e Art. 59 da Lei de Responsabilidade Fiscal, elaborou-se o presente relatório parcial, com vistas a informar sobre o controle interno das atividades administrativas do mês em epígrafe, em seus aspectos orçamentário, patrimonial, financeiro e econômico, a saber:

2 - DA DOCUMENTAÇÃO

Atendendo os prazos solicitados, foi encaminhado à esta Controladoria 01 (uma) pasta, dividida em dois volumes contendo: 26 (vinte e seis) processos de pagamentos orçamentários e 07 (sete) processos de pagamentos extra-orçamentários, efetivados no mês de **MARÇO/2015** e outras peças contábeis, cujos documentos foram devidamente numerados, arquivados em boa ordem, e assinados pelos responsáveis, para apreciação e análise deste Órgão. Da análise, verificou-se que os documentos encaminhados a 26ª IRCE/BA, atendem as exigências constantes da Resolução do TCM/BA nº 1.060/05. Cumpre-nos destacar, o acompanhamento efetivo por parte desta Controladoria nas atividades da administração e utilização dos recursos públicos, antes da realização e pagamento das despesas, não limitando-se à análise posterior dos documentos que compõem a prestação de contas do mês em referência.

3 - DO ORÇAMENTO

A Lei nº **486/2014**, aprovou o orçamento do município de Itabela-Bahia, estimando a receita e fixando a despesa para o exercício de 2015, contemplando para a Câmara Municipal o montante de **R\$ 2.030.000,00 (Dois milhões e trinta mil reais)**, com base no somatório da arrecadação das Receitas Tributárias e Transferências do Estado e da União efetivamente realizadas no exercício de 2014 para este município.

4 - DA RECEITA

4.1- Receita Orçamentária

A receita orçamentária referente o mês de **Março/2015**, proveniente da transferência financeira de Duodécimo, realizado pelo Executivo Municipal foi equivalente a **R\$ 166.317,44 (Cento e sessenta e seis mil, trezentos e dezessete reais e quarenta e quatro)**, cuja transferência de suprimentos mensais à Câmara, foram efetuados no prazo legal e registrado de forma adequada e tempestiva pela contabilidade.



Câmara Municipal de Itabela

CNPJ.: 16.234.544/0001-58

62
I

4.2- Receita Extra-Orçamentária

As receitas extra-orçamentárias, por sua vez, foram equivalentes à **R\$ 40.733,54 (Quarenta mil, setecentos e trinta e três reais e cinquenta e quatro centavos)** no mês em referência. As retenções obrigatórias provenientes das contribuições previdenciárias, IRRF e consignações, foram realizadas de forma regular, e contabilmente registradas de forma individualizada no fluxo orçamentário e extra-orçamentário de acordo com sua natureza. Aquelas tidas como consignações em folha, foram depositadas regularmente em contas bancárias específicas.

~~TOM IRCE VISIT~~

5-DA DESPESA

5.1-Despesa Orçamentária

A despesa orçamentária da Câmara Municipal no mês em análise, totalizou **R\$ 148.779,28 (Cento e quarenta e oito mil, setecentos e setenta e nove reais e vinte e oito centavos)**, conforme tabela abaixo:

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS (MARÇO/2015)	VALOR (R\$)
Correntes	148.779,28
De Capital	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	148.779,28

5.1.1- CRÉDITOS ADICIONAIS

Não registramos, no mês em referência, alterações no Quadro de Detalhamento da Despesa, do Poder Legislativo, decorrentes da anulação total/parcial das dotações.

5.1.2- LICITAÇÕES, DISPENSAS E INEXIGIBILIDADES

Registramos a abertura de 06 (seis) processos administrativos de Licitação, sendo: 01 (um) processo de Dispensa de Licitação (**Processo Administrativo nº 14/2015 - Dispensa nº 09/2015**), no mês em referência, não sendo detectado portanto, por esta Controladoria, nenhuma irregularidade na realização do certame.

[Handwritten signature]



Câmara Municipal de Itabela

CNPJ.: 16.234.544/0001-58

h3

5.1.3-PROCESSOS DE PAGAMENTO E FASES DA DESPESA

Com relação as fases da despesa, verificou-se, dos processos analisados, que as despesas empenhadas estão classificadas de forma clara. As notas de empenho estão assinadas pela autoridade competente e pelos responsáveis por sua emissão, bem como foram emitidas de forma prévia, além de observar a fonte de financiamento. O atestado de liquidação da despesa é registrado através da assinatura do servidor responsável, devidamente identificado. Os pagamentos foram realizados mediante transferência/ordem bancária, cujos créditos foram efetivados nas contas correntes dos servidores, vereadores e fornecedores, pelo seu valor líquido, através da autorização pela autoridade competente, e concomitantemente processada pela contabilidade. As notas fiscais eletrônicas referente a aquisição de mercadorias ou produtos encontram-se devidamente anexadas aos processos de pagamento juntamente com outros documentos de suporte da despesa. Não registramos o pagamento de diárias aos Vereadores, no referido mês.

TCA IRCE VISTO

5.1.4- INCORPORAÇÃO DE BENS AO PATRIMÔNIO

Não registramos no mês em epígrafe, gastos com aquisição de bens móveis. Cabe ressaltar o efetivo registro e controle quanto à guarda, numeração, identificação e localização dos bens, no Livro de Inventário, devidamente atualizado, e subscrito pela Comissão designada pelo Presidente da Câmara, dando por legal e sem restrições a disponibilidade do patrimônio em poder da Câmara Municipal.

5.1.5- DUODÉCIMO

Verificou-se, mais uma vez, o registro tempestivo pela contabilidade dos suprimentos destinados ao Poder Legislativo, a título de Duodécimo, no valor de financeira de Duodécimo, realizado pelo Executivo Municipal foi equivalente a R\$ **166.317,44 (Cento e sessenta e seis mil, trezentos e dezessete reais e quarenta e quatro)**, transferido pelo Poder Executivo Municipal.

5.1.6-DESPESAS COM PESSOAL

Verificou-se por parte deste Órgão de Coordenação de Controle Interno, o cumprimento dos limites estabelecidos no art. 20, Inciso III, alínea "a" da Lei Complementar nº 101/2000 referente a gastos com pessoal, cuja despesa mensal totalizou a importância de R\$ **106.036,27 (Cento e seis mil, trinta e seis reais e vinte e sete centavos)**, incluindo-se os gastos com subsídios pagos aos Vereadores, não ultrapassando o limite percentual da Receita Corrente Líquida Municipal do mês de Março/2015.

[Handwritten signature]



A realização de gastos com folha de pagamento no referido exercício, deu-se em valores inferiores a 70% (setenta por cento) dos recursos destinados pelo Poder Executivo ao Legislativo Municipal, equivalentes a 63,75% dos recursos transferidos. Saliente-se, entretanto, que, conforme apuração da folha de pagamento do mês de Março/2015 dos agentes políticos, o total dos subsídios pagos, inclusive o do Presidente, está em conformidade com os limites constantes na Lei Municipal nº 434/2012, que trata sobre a remuneração dos Vereadores para a atual legislatura (2013/2016), bem como os incisos VI e VII do Art. 29 da Constituição Federal.

5.1.7 - DOS SALDOS

Os saldos apresentados em bancos, encontram-se compatíveis com os extratos bancários e outras peças contábeis, devidamente conciliadas, conforme tabela abaixo:

BANCOS	SALDOS CONFORME EXTRATO (R\$)	SALDO DO RAZÃO (R\$)
BANCO DO BRASIL (49.113-6)	30.129,10	30.129,10
CAIXA ECONOMICA FEDERAL (9-0)	31.884,61	31.884,61
TOTAL	62.013,71	62.013,71

OBS: Não registramos valores em conciliação no referido mês.

5.1.8 - DOS SISTEMAS DE ACOMPANHAMENTO DE GASTOS (SIGA)

Conforme registros obtidos junto aos Sistemas de Gestão e Auditoria, constatou-se, a devida remessa por meio eletrônico, ao Tribunal de Contas dos Municípios (SIGA), das informações das referidas receitas e despesas, nos prazos e condições da Legislação aplicável.

5.2 - DESPESA EXTRA-ORÇAMENTÁRIA

A despesa extra-orçamentária no mês em referência, totalizou o valor de R\$ 39.695,52 (Trinta e nove mil, seiscentos e noventa e cinco reais e cinco centavos).



Câmara Municipal de Itabela

CNPJ.: 16.234.544/0001-58

LS

Por fim, esperamos ter atendido ao que dispõe o Art. 17 da Resolução nº 1.120/05 do TCM/BA cientes da importância da função, no auxílio ao Gestor Municipal e no acompanhamento efetivo e sistemático dos procedimentos que envolvem as atividades da administração pública, de modo a garantir maior transparência, controle e eficácia na Gestão.

Itabela-Bahia, em 28 de Abril de 2015.

TCM IRCE VISTO
28/04/2015

Meuri
MEURI APARECIDA VERONEZ
CONTROLADORA INTERNA

Meuri Aparecida Veronez
RG: 07.6787221-42 BA
CPF: 973.540.235-15
Controladora Interna

Atesto para todos os fins, que tomei conhecimento das conclusões do Relatório do Controle Interno emitido pelo Coordenador do Controle Interno da Câmara Municipal de Itabela-Ba referente a prestação de contas do mês de **MARÇO/2015**, tal como dispõe o art. 21 da Res. 1.120/05. Itabela, em 28/04/2015.

Antonio da Silva Veloso
ANTONIO DA SILVA VELOSO
PRESIDENTE